



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 020/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 17 de out de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	CACEQUI	MUNICIPAL	13.893.378/0001-03	36000696387202500	2E89	500.300,00
RS	TAPEJARA	MUNICIPAL	12.877.385/0001-59	36000696447202500	2E89	100.000,00
RS	TRIUNFO	MUNICIPAL	12.764.895/0001-10	36000696650202500	2E89	200.000,00
RS	PUTINGA	MUNICIPAL	12.075.973/0001-79	36000696678202500	2E89	400.000,00
RS	CANGUCU	MUNICIPAL	12.268.064/0001-57	36000696958202500	2E89	150.000,00
RS	CORONEL BICACO	MUNICIPAL	12.192.438/0001-06	36000697266202500	2E89	310.882,00
RS	TIRADENTES DO SUL	MUNICIPAL	11.192.115/0001-41	36000697426202500	2E89	300.000,00
RS	VICENTE DUTRA	MUNICIPAL	11.696.080/0001-88	36000697481202500	2E89	100.150,00
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	36000697726202500	2E89	100.000,00
RS	ARROIO GRANDE	MUNICIPAL	13.901.138/0001-03	36000697788202500	2E89	200.200,00
RS	ARAMBARE	MUNICIPAL	12.433.016/0001-77	36000697828202500	2E89	150.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000697882202500	2E89	100.000,00
RS	BARRA DO RIO AZUL	MUNICIPAL	12.123.735/0001-91	36000699646202500	2E89	100.000,00
RS	ALEGRIA	MUNICIPAL	11.734.587/0001-89	36000699695202500	2E89	100.000,00
RS	SANTA VITORIA DO	MUNICIPAL	10.496.697/0001-97	36000699933202500	2E89	400.000,00
RS	BARRA DO GUARITA	MUNICIPAL	12.438.307/0001-58	36000700379202500	2E89	100.000,00
RS	ARROIO DO SAL	MUNICIPAL	11.766.512/0001-80	36000702174202500	2E89	200.000,00
RS	TRES FORQUILHAS	MUNICIPAL	11.943.264/0001-03	36000702364202500	2E89	91.000,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	14.100.789/0001-67	36000702786202500	2E89	56.551,00
RS	SAO JOSE DO OURO	MUNICIPAL	11.862.957/0001-63	36000702806202500	2E89	241.000,00
RS	CAMARGO	MUNICIPAL	12.326.723/0001-64	36000703135202500	2E89	100.000,00
RS	BOA VISTA DO INCRA	MUNICIPAL	12.131.855/0001-30	36000703406202500	2E89	150.000,00
RS	PASSO FUNDO	MUNICIPAL	12.343.387/0001-68	36000703477202500	2E89	200.000,00
RS	CAMPOS BORGES	MUNICIPAL	11.700.631/0001-30	36000703663202500	2E89	100.000,00
RS	BARROS CASSAL	MUNICIPAL	12.063.448/0001-33	36000703879202500	2E89	200.000,00
RS	BARAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	13.895.181/0001-03	36000703896202500	2E89	95.000,00
RS	SANTIAGO	MUNICIPAL	12.140.172/0001-40	36000703918202500	2E89	100.000,00
RS	TAPES	MUNICIPAL	11.722.887/0001-48	36000703932202500	2E89	100.000,00

RS	SELBACH	MUNICIPAL	12.202.310/0001-78	36000704004202500	2E89	91.000,00
RS	SELBACH	MUNICIPAL	12.202.310/0001-78	36000704021202500	2E89	201.300,00
RS	SALDANHA MARINHO	MUNICIPAL	14.731.069/0001-08	36000704487202500	2E89	100.000,00
RS	CRUZ ALTA	MUNICIPAL	11.565.792/0001-68	36000704571202500	2E89	300.000,00
RS	TRAMANDAI	MUNICIPAL	10.574.385/0001-54	36000704776202500	2E89	125.000,00
RS	SAO PEDRO DO SUL	MUNICIPAL	12.409.054/0001-94	36000705158202500	2E89	600.000,00
RS	RIO GRANDE	MUNICIPAL	12.094.476/0001-18	36000705204202500	2E89	100.000,00
RS	ALTO FELIZ	MUNICIPAL	10.537.485/0001-00	36000705243202500	2E89	95.000,00
RS	ANTA GORDA	MUNICIPAL	12.056.960/0001-52	36000705385202500	2E89	391.000,00
RS	ARATIBA	MUNICIPAL	12.200.790/0001-38	36000705404202500	2E89	301.000,00
RS	CERRO GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	11.712.396/0001-16	36000705619202500	2E89	100.000,00
RS	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	12.126.869/0001-66	36000706011202500	2E89	181.200,00
RS	IPE	MUNICIPAL	12.132.095/0001-86	36000706258202500	2E89	203.000,00
RS	SANTO ANTONIO DO	MUNICIPAL	12.482.248/0001-15	36000706324202500	2E89	100.000,00
RS	CARAA	MUNICIPAL	12.140.784/0001-32	36000706458202500	2E89	100.000,00
RS	TRES COROAS	MUNICIPAL	11.445.803/0001-76	36000706709202500	2E89	300.000,00
RS	CAMPO NOVO	MUNICIPAL	11.686.423/0001-23	36000706791202500	2E89	300.000,00
RS	HERVAL	MUNICIPAL	13.884.898/0001-50	36000706945202500	2E89	100.000,00
RS	BENJAMIN CONSTANT DO	MUNICIPAL	12.065.923/0001-00	36000708008202500	2E89	100.000,00
RS	TOROPI	MUNICIPAL	12.219.714/0001-74	36000709884202500	2E89	100.000,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	14.100.789/0001-67	36000710286202500	2E89	100.000,00
RS	RIO GRANDE	MUNICIPAL	12.094.476/0001-18	36000710305202500	2E89	650.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	11.776.182/0001-03	36000711911202500	2E89	1.350.000,00
RS	MARCELINO RAMOS	MUNICIPAL	11.731.321/0001-82	36000712495202500	2E89	100.000,00
RS	MARIANA PIMENTEL	MUNICIPAL	12.448.245/0001-65	36000712624202500	2E89	100.000,00
RS	IVORA	MUNICIPAL	12.971.254/0001-36	36000712829202500	2E89	89.685,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 29/10/2025 15:38:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 20/10/2025 07:44:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1521583&crc=cb8023f6>